



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 817, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 1º TERMO ADITIVO Nº 407-1-2024 - VIANA ESTÉTICA ÍNTIMA LTDA
- 1º TERMO ADITIVO Nº 411-2024 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

LEI Nº 817, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Institui o Programa Banco de Alimentos de Cocos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cocos, o Programa Banco de Alimentos de Cocos, objetivando o combate à fome e ao desperdício por meio da arrecadação e captação de doações de alimentos para distribuição, diretamente ou através de entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas, a pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar.

Art. 2º O Programa Banco de Alimentos poderá receber doações:

I - de toda espécie de alimentos, industrializados ou não, que por qualquer razão tenham perdido sua condição de comercialização sem, no entanto, terem tido alteradas as propriedades que garantam condições plenas e seguras para o consumo humano e sem nenhuma restrição de caráter sanitário;

II - em dinheiro, que será destinado à aquisição de alimentos e/ou equipamentos para a ampliação da capacidade de atendimento do Programa; recomenda-se a criação de um fundo;

III - de serviços e materiais ligados à coleta, transporte, classificação e embalagem de alimentos.

Parágrafo único - O Programa Banco de Alimentos poderá receber em doação os produtos alimentícios apreendidos pela ação de fiscalização, desde que atendidos os requisitos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 3º Poderão participar do Programa, como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços ligados à produção e comercialização de alimentos e refeições e ao transporte, classificação e embalagem de produtos alimentícios, órgãos ou instituições públicas ou privadas, entidades não governamentais e outros.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Art. 4º Os alimentos doados ao Programa serão distribuídos gratuitamente a pessoas ou famílias em estado de vulnerabilidade alimentar, diretamente ou por meio de entidades assistenciais sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto à coordenação do Programa, na forma a ser definida no regulamento da presente lei.

Art. 5º O Programa será coordenado e operacionalizado pela Secretaria de Agricultura em parceria com Assistência social, à qual incumbirá:

I - a indicação dos técnicos que comporão as equipes de coordenação e de operacionalização do Programa;

II - a coleta, seleção, acondicionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos doados;

III - instituir e manter atualizado o sistema de registro e controle das doações recebidas;

IV - realizar cursos, palestras, seminários e encontros versando sobre temas concernentes à área de segurança alimentar e à difusão de técnicas de redução de desperdício e aproveitamento integral de alimentos;

V - promover a realização de campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, redução de desperdício e aproveitamento integral de alimentos;

VI - realizar visitas periódicas às entidades assistenciais beneficiárias do Programa, para verificação de suas instalações, avaliação das condições de atendimento e se os produtos alimentícios distribuídos estão sendo utilizados da maneira e no tempo corretos;

VII - atuar permanentemente como captadora de doações de alimentos;

VIII – fomentar a inclusão de grupos produtivos da agricultura familiar em programas de aquisição de alimentos, atuando como apoio técnico e unidade recebedora;

IX – atuar de forma solidária e ativa na rede de Bancos do Consórcio Velho Chico, colaborando para sustentabilidade e visibilidade do projeto de origem no território;

X- assegurar os recursos humanos e materiais necessários à plena consecução dos objetivos do Programa.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

Art. 6º Os equipamentos e materiais permanentes doados ao Programa Banco de Alimentos de serão incorporados ao patrimônio público municipal, ficando vinculada a utilização desses bens exclusivamente às atividades do Programa.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocos, 11 de novembro de 2024.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75, Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 407-1-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 435-2024 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIANA ESTÉTICA ÍNTIMA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Solange Rocha Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **VIANA ESTÉTICA ÍNTIMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.891.475/0001-89, localizada na Rua Mariano Borges, nº 170, centro, Santa Maria da Vitória-BA, CEP: 47.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 435-2023, datado de 30 de outubro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 228-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 036-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 435-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 435-2023, tendo como objeto a prestação de serviços especializado de médico ginecologista, em caráter complementar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 30 de outubro de 2024, com término previsto para o dia 29 de outubro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos especialistas concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, pois haveria a necessidade de deflagração de um novo processo de contratação. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 29 de outubro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

VIANA ESTÉTICA ÍNTIMA LTDA
CNPJ: 47.891.475/0001-89
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 411-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 439-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Edf. Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.005-010, representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, conforme ato constitutivo da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 439-2023, datado de 07 de novembro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 372-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 039-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA do contrato nº 439-2023, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 439-2023, tendo como objeto a prestação de serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, passará a vigor a partir do dia 07 de novembro de 2024 com término previsto para o dia 06 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor inicialmente contratado acrescido de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente ao reajuste anual, perfazendo o valor global de R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que para que a Administração Pública possa avaliar o custo da contratação a pesquisa de preços constitui-se elemento fundamental para a deflagração dos processos de contratação, estando esta prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.

Portanto, é necessário que o Setor de Compras do Município de Cocos-BA tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, de forma ágil e eficiente aos procedimentos de contratação e aquisição. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art.57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.015.2006 - Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15000000 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 05 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8F18-243A-3142-518A-EA07> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F18-243A-3142-518A-EA07



Hash do Documento

0b5a2027765e74ea0de1a6546673e60026fe9ecf78376928b8a90c22946840c9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/11/2024 15:15 UTC-03:00